

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA PÚBLICA

RUI BOCCHINO MACEDO

SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO
SERVIDOR - SIASS

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS
DA
GESTÃO PÚBLICA

CURITIBA
2012

RUI BOCCHINO MACEDO

SUBSISTEMA INEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO
SERVIDOR - SIASS

Relatório sobre Seminário apresentado ao
Programa de Pós-Graduação: Mestrado
em Planejamento e Governança Pública
da Universidade Tecnológica Federal do
Paraná, na Sala A 302, do Campus Curitiba,
como cumprimento da Disciplina de Tópicos
Especiais Aplicados ao Setor Público –
Seminários de Casos de Boas Práticas da
Gestão Pública.

Orientador: Prof. Dr. Isaura Alberton de Lima.

CURITIBA
2012

CURRICULUM VITAE DO PALESTRANTE

RAFFAELLO POPA DIBERNARDI

- Arquiteto e Urbanista pela Universidade Federal do Paraná;
- Médico pela Universidade Federal do Paraná;
- Mestre em Biologia Celular e Molecular pela Universidade Federal do Paraná;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná;
- Pós-graduando (especialização) em Medicina do Trabalho pela Universidade Federal do Paraná (conclusão em junho de 2012).

- 2008- Médico da Universidade Federal do Paraná, aprovado em 1º lugar em concurso público nacional, área de atuação: medicina do trabalho;

- 2009- Médico da Universidade Federal do Paraná, aprovado em 1º lugar em concurso público nacional, área de atuação: medicina do trabalho;

- 2010- Médico Perito designado. Universidade Federal do Paraná, área de atuação: avaliação e perícia em saúde;

- 2009-11 Gerente de Promoção de Saúde, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde do Servidor, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná;

- 2011- Coordenador de Atenção Integral à Saúde do Servidor, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná.

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Público Federal sempre teve por característica a dispersão dos seus serviços de saúde. Tendo em vista o grande número de instituições, outro fator importante era a falta de padronização nos procedimentos institucionais de cada órgão. Deste modo, havia a necessidade de padronização destes serviços.

A primeira tentativa neste sentido ocorreu em junho de 2007, com uma reunião em Porto Alegre, sediada na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Na ocasião, realizou-se um curso de capacitação em Saúde Ocupacional, e deu-se o início da formulação da Política de Atenção à Saúde do Servidor, inicialmente denominado SISOSP.

No ano seguinte, em outubro de 2008, foi realizado no Rio de Janeiro, na sede da UFRJ um novo encontro, o I Encontro Nacional de Assistência à Saúde do Servidor, onde iniciou-se a formulação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), nos moldes como existe na atualidade. Este órgão seria gerido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e teria como principal objetivo a padronização da atenção à saúde do servidor em todas as instituições públicas Federais. Deste modo, a abordagem e políticas de atenção à saúde do servidor seriam as mesmas, em qualquer Instituição Federal. Cada estado teria seu próprio SIAS, com um gestor responsável pela sua execução.

Para isto, o SIASS foi dividido em 3 eixos, o Eixo de Perícia Oficial de Saúde, o Eixo de Vigilância e Promoção à Saúde e o Eixo de Assistência à Saúde do Servidor. O primeiro deles ficaria com a responsabilidade de realizar as perícias propriamente ditas, além de promover o registro de atestados, levantamento de dados epidemiológicos e a reabilitação dos servidores adoecidos. O segundo eixo seria responsável pela avaliação dos ambientes de trabalhos, prevenção de doenças e acidentes de trabalho, avaliação para fins de adicionais ocupacionais e realização de exames periódicos de saúde. O

terceiro eixo seria o responsável pela assistência em saúde de modo global, com enfoque nos planos de saúde, auxílio *per capita*, entre outros.

Em dezembro de 2008, foi criado o grupo de trabalho SIASS/PR. No estado, o SIASS foi dividido em dois, sendo criado o SIASS/UFPR, responsável por todas as Instituições de Ensino Superior do estado (UFPR, UTFPR, IFPR, UNILA) e o SIASS/INSS, que seria responsável pelas demais autarquias federais. Logo após, em abril de 2009, o SIASS foi oficializado pelo decreto 6833. Assim, de modo a contemplar este decreto, o termo de cooperação entre estas Instituições de ensino foi assinado oficialmente em fevereiro de 2011.

2. SIASS/UFPR

O SIASS/ UFPR nasceu com o objetivo de padronizar a atenção à saúde do servidor nas instituições de ensino do estado do Paraná. O acordo foi firmado em fevereiro de 2011, entre as instituições UFPR, UTFPR e IFPR. Na ocasião a UNILA, cuja sede fica em Foz do Iguaçu, foi absorvida pelo SIASS INSS, pela maior presença de servidores ligados à esta área naquela região do SIASS/INSS.

A gestão deste SIASS ficou a cargo da UFPR, tendo em vista o maior número de servidores, além de já possuir uma estrutura de saúde e segurança ocupacional. Na ocasião, foram levantadas as necessidades estruturais do SIASS para o funcionamento adequado. Assim, foi realizado um levantamento da estrutura existente e da necessidade de espaço, servidores e ferramentas para que o serviço pudesse funcionar de maneira adequada. Como contrapartida, as Instituições conveniadas cederiam, dentro de suas possibilidades, materiais para que estas necessidades pudessem ser contempladas. Assim, ao quadro funcional já existente da UFPR foram somados técnicos da área de saúde e segurança do trabalho no intuito de poder materializar tais necessidades. O espaço físico ainda não foi adequado, assim como a equipe ainda é exígua, entretanto o serviço permanece em funcionamento, com um aumento, ainda que não o suficiente, do quadro técnico.

3. ESTRUTURA

A estrutura do SIASS/UFPR ficou da seguinte maneira, de acordo com a divisão entre as instituições, tendo em vista as contrapartidas previstas no acordo e o dimensionamento:

SIASS/ UFPR	Espaço Físico; 2 Gestores (Gestor e Vice); 4 Médicos Peritos; 3 Médicos do Trabalho; 1 Odontólogo; 5 Enfermeiros; 2 Psicólogos; 2 Assistentes Sociais; 1 Terapeuta Ocupacional; 5 Engenheiros de Segurança do Trabalho; 1 Administrador; 7 Técnicos de Enfermagem; 4 Assistentes em Administração; 2 Técnicos de Segurança do Trabalho
-------------	---

Esta estrutura encontra-se defasada, tendo em vista o dimensionamento realizado em Setembro de 2010, pelos Coordenadores dos 3 eixos e pelo Gestor. Neste dimensionamento foi levantada a necessidade de 12 médicos peritos (sendo 8 na capital e os demais nas outras localidades, prevendo a interiorização); 8 Médicos do Trabalho (5 deles no interior), 2 Odontólogos, 5 Enfermeiros, 4 Psicólogos, 4 Assistentes Sociais, 2 Terapeutas Ocupacionais, 4 Engenheiros de Segurança do Trabalho, 2 Administradores, 8 Técnicos de Enfermagem, 14 Assistentes em Administração, 14 Técnicos de Segurança do Trabalho.

O número elevado de servidores necessários na estrutura é decorrente da interiorização do SIASS. Existem sedes das instituições em várias cidades do estado do Paraná, por isso a importância de adequação da equipe e a criação de pólos regionais. Na atual estrutura, há uma parceria firmada com o SIASS/INSS, no sentido de auxílio mútuo entre as equipes, uma vez que ambos os serviços enfrentam as mesmas dificuldades.

4. CONCLUSÃO

A criação do SIASS foi um avanço na implantação de políticas públicas relacionadas à saúde e segurança do Servidor Público Federal. Hoje a padronização dos procedimentos entre as instituições já existe, principalmente pela atuação dos SIASS por todo o país. Sabe-se que a estrutura ainda não é a mais adequada. Entretanto houve uma evolução significativa nos últimos anos, e há uma boa perspectiva de melhoria de estrutura nos próximos anos. Espera-se que estas adequações estruturais e de pessoas sejam realizadas o mais breve possível. Deste modo o SIASS torna-se uma realidade e funcionando da maneira mais adequada para que a qualidade de vida dos servidores seja vista como prioridade em qualquer gestão.

ANEXO

DECRETO Nº 6.833, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 30 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS, integrante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, criado pelo [Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970](#).

Art. 2º O SIASS tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com a política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Governo.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - assistência à saúde: ações que visem a prevenção, a detecção precoce e o tratamento de doenças e, ainda, a reabilitação da saúde do servidor, compreendendo as diversas áreas de atuação relacionadas à atenção à saúde do servidor público civil federal;

II - perícia oficial: ação médica ou odontológica com o objetivo de avaliar o estado de saúde do servidor para o exercício de suas atividades laborais; e

III - promoção, prevenção e acompanhamento da saúde: ações com o objetivo de intervir no processo de adoecimento do servidor, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas no ambiente de trabalho.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com as seguintes atribuições:

I - aprovar as diretrizes para aplicação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, e para a capacitação dos servidores em exercício nas unidades do SIASS;

II - deliberar sobre as propostas de criação, jurisdição e funcionamento das unidades do SIASS;

III - deliberar, em relação às unidades do SIASS, sobre os instrumentos de cooperação e as iniciativas para provimento de materiais e equipamentos, força de trabalho, imóveis e instalações, bem como sobre contratos de segurança, limpeza e conservação;

IV - deliberar sobre os procedimentos para uniformização e padronização das ações relativas ao SIASS;

V - orientar e acompanhar a execução das ações e programas no âmbito do SIASS; e

VI - aprovar regras e procedimentos para guarda e utilização das informações pessoais sobre a saúde dos servidores, de acesso restrito às pessoas a que elas se referirem ou a servidores autorizados na forma da lei.

§ 1º A força de trabalho do SIASS será formada exclusivamente por servidores federais, ficando vedadas a terceirização de mão-de-obra e a contratação de pessoal por tempo determinado.

§ 2º O Comitê Gestor pautará suas ações visando tornar célere o atendimento ao servidor, especialmente no que se refere às ações preventivas, e reduzir o tempo de ausência do servidor do seu ambiente de trabalho.

Art. 5º O Comitê Gestor será composto por um representante de cada órgão a seguir indicado:

I - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que o coordenará;

II - Casa Civil da Presidência da República;

III - Ministério da Saúde;

IV - Ministério da Previdência Social;

V - Ministério da Educação;

~~VI - Ministério da Fazenda;~~

~~VII - Ministério do Trabalho e Emprego.~~

VI - Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pelo Decreto nº 7.121, de 2010\)](#)

VII - Ministério do Trabalho e Emprego; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 7.121, de 2010\)](#)

VIII - Ministério da Justiça. [\(Incluído pelo Decreto nº 7.121, de 2010\)](#)

§ 1º A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão exercerá as funções de secretaria-executiva do Comitê Gestor.

§ 2º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por maioria simples, presentes pelo menos cinco dos seus membros, cabendo ao coordenador exercer, além do próprio voto, o de desempate.

§ 3º Os membros do Comitê Gestor, titular e suplente, serão indicados pelos titulares dos seus respectivos órgãos e designados pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para mandato de três anos, permitida uma única recondução.

§ 4º As regras para organização e funcionamento do Comitê Gestor serão definidas em seu regimento interno, aprovado na forma do § 2º, observadas as disposições deste Decreto.

§ 5º A participação no Comitê Gestor é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º O exercício do servidor no âmbito do SIASS não implica mudança de unidade de lotação ou de órgão de origem.

Art. 7º Caberá ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão decidir sobre as deliberações do Comitê Gestor e celebrar os instrumentos de cooperação ou parceria com os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o [Decreto nº 5.961, de 13 de novembro de 2006](#).

Brasília, 29 de abril de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.4.2009

LISTA DE PRESENÇA - Presença - "SUBSISTEMA" Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento "SEVILDOX"

Presença: Dr. Patrício Lima da Silva
 Presença: Rui Bocchino Malero

18/05/12 - Sala # 302

) Rui Bocchino Malero
 THASIANNA MARIA KUKOLA DA LUZ
 WAGNER ZATTOLI JUNIOR

) Celso M. do Prado

) Inês de Lima / DIBEN

) Láticia F. da Silva / ROJUM

Thiago André de Mattos Dyer

- Jéssica E. Yoshizaka - DIBEN
 - Aurica Maria Nereza de Melo
 - Sônia Maria Augustinho
 - Paulo Roberto dos Santos - VTEP
 - AVULSO DE F. D. SILVA

3 - Sílvia Antunes de Almeida Marques
 1 - Maria de Oliveira Bodeano

5 - João Paulo Kuzma
 6 - Egimer de Andrade

7 - Roberto F. dos Santos
 8 - Paulo Carvalho Mendes

9 - Amor Kuzma

2 - Junior Cesar de Almeida
 1 - Gustavo Adolfo Gomes de Azeite